

RESOLUÇÃO Nº 03 /CEPE/FCARP de 16/12/2024.

**Aprova o Programa de Monitoria PM/FCARP e
fixa normas para o seu funcionamento.**

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE da Faculdade Católica Rainha da Paz de Araputanga – FCARP, no uso de suas atribuições, considerando a decisão do conselho tomada em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Monitoria PM/FCARP e sua regulamentação visando atender às políticas institucionais de ensino, promovendo o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos alunos-monitores.

Art. 2º O Programa de Monitoria da FCARP – PM/FCARP integra as estratégias de atendimento e acompanhamento aos discentes, alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e às diretrizes institucionais de excelência no ensino superior, observando o atendimento à realidade do funcionamento noturno, utilizando metodologias presenciais e virtuais que garantam a inclusão e a eficácia das atividades.

Art. 3º Entende-se por monitoria a realização de atividade complementar de ensino por parte de um discente regularmente matriculado na FCARP, a fim de colaborar com o professor nas atividades pedagógicas da disciplina.

Parágrafo Único. A função de monitor não constitui vínculo empregatício e não integra a carreira docente da FCARP.

Art. 4º São objetivos do Programa de Monitoria da FCARP:

- I-** Fortalecer o vínculo acadêmico e a permanência dos discentes na FCARP, incentivando a participação nas atividades acadêmicas de forma ativa e colaborativa;
- II-** Prestar suporte ao corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas de novas metodologias de ensino e na produção de material de apoio, que aprimorem o processo ensino-aprendizagem;
- III-** Proporcionar aos alunos-monitores o desenvolvimento de competências pedagógicas e profissionais com aprofundamento nos conteúdos de sua área de formação;
- IV-** Prestar apoio aos estudantes que apresente maior grau de dificuldade em disciplinas curriculares e/ou conteúdos;

V- Viabilizar o programa dentro das limitações de tempo e disponibilidade da comunidade acadêmica.

Art. 5º A seleção para o Programa será realizada por meio de edital semestral ou anual, publicado pelo coordenador de curso, contendo critérios claros e objetivos, definidos conforme as necessidades das disciplinas e do corpo discente.

Art. 6º São requisitos para a inscrição do aluno nas atividades de monitoria:

- I** – Esteja cursando regularmente a graduação na FCARP;
- II** – Demonstre domínio do conteúdo da disciplina objeto da monitoria;
- III** – Comprove haver compatibilidade entre horário de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- IV** – Não tenha desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- V-** Não esteja respondendo processos disciplinares;
- VI** – Estar cursando pelo menos o III módulo do curso;

Parágrafo Único – Excepcionalmente poderá participar como monitor o aluno egresso, aqui entendido como o candidato que se formou há 2 (dois) anos, no máximo, em relação à época do exercício da monitoria.

Art. 7º A seleção dos alunos para as atividades de monitoria será feita observando os seguintes critérios:

- I-** Análise curricular, de caráter classificatório, compreendendo a avaliação do histórico escolar e do currículo do candidato;
- II-** Entrevista pelo professor da disciplina e/ou coordenador do curso, de caráter eliminatório.

Art. 8º Na análise, o professor e/ou coordenador considerarão os seguintes critérios:

- I-** O desempenho do candidato no decorrer do curso de graduação em que esteja matriculado ou que tenha concluído;
- II-** A experiência em atividades docentes do candidato, em qualquer nível;
- III-** A participação em cursos, seminários, palestras, congressos, jornadas ou encontros que tenham relação com a área de conhecimento do curso ao qual esteja vinculada a disciplina para qual se candidata.
- IV-** Participação na FCARP ou em outra instituição de ensino superior, em órgão de representação estudantil ou como representante de turma.

Art. 9º Após análise documental e de competência, o professor, juntamente com o coordenador do curso emitirão parecer, favorável ou não, dando ciência ao aluno.

Art. 10 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo coordenador do curso.

Art. 11 O registro da carga horária deverá ser feito por ficha de frequência, assinada pelo professor orientador.

Parágrafo Único – A carga horária de monitoria será de, no máximo, vinte horas semanais.

Art. 12 O aluno monitor poderá ser desligado de sua função a qualquer tempo, por ato do coordenador do curso, nos seguintes casos:

- I** – Quando vier a sofrer pena disciplinar;
- II** – Mediante manifestação do professor orientador;
- III** – Cancelar ou trancar matrícula;
- IV** – Não apresentar desempenho satisfatório de ordem funcional ou intelectual;
- V**- Deixar de cumprir o programa proposto ou dele se afastar;
- VI** – Por solicitação do próprio aluno.

Art. 13 Concluído o exercício da monitoria, e apresentado pelo monitor o Relatório Final de suas atividades, o professor orientador emitirá parecer, remetendo-o à coordenação de curso para análise e encaminhamento à secretaria acadêmica para registro e expedição do certificado que contará como atividades complementares.

Art. 14 Caracterizam-se como Modalidades de Monitoria:

- I-** Monitoria Voluntária: O aluno participa sem vínculo remuneratório, sendo reconhecida sua participação por meio de certificação de atividades complementares.
- II-** Monitoria Remunerada: O aluno recebe bolsa parcial ou desconto pela monitoria para desenvolver suas atividades, conforme disponibilidade orçamentária da Instituição.

Art. 15 As modalidades de Monitoria podem ocorrer das seguintes formas:

- I - Presencial Noturna:** Atendimento em dias em que não constam aulas presenciais no calendário regular das aulas, com duração reduzida (Ex. quintas e sextas-feiras das 18h30 às 21h com agendamento prévio).
- II - Virtual:** Atendimento remoto e em horários flexíveis por meio de plataformas digitais (Google Meet, Zoom, ou Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – com a criação de fóruns de dúvidas).

III - Híbrida: Combinação de monitoria presencial e virtual, de acordo com a necessidade e demanda.

IV - Integrada em Atividades de Aula:

- a) Auxílio em Sala:** Durante as aulas, os monitores podem ser designados para auxiliar colegas com dúvidas;
- b) Grupos de Estudo:** Formar grupos coordenados pelos monitores, que atuam como facilitadores em atividades propostas pelos professores;
- c) Oficinas Temáticas:** Promover oficinas práticas conduzidas pelos monitores durante o horário de aula, com orientação dos docentes.

Art. 16 São atribuições do (a) monitor (a):

- I-** Realizar atendimentos presenciais ou virtuais conforme cronograma definido;
- II-** Auxiliar os discentes no esclarecimento de dúvidas e reforço de conteúdos;
- III-** Apoiar os docentes na execução de atividades didáticas e de projetos acadêmicos, sem exercer função de professor;
- IV-** Participar de oficinas formativas promovidas pela FCARP;
- V-** Auxiliar os docentes na realização de trabalhos práticos e experimentais, desde que compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência na disciplina;
- VI-** Atribuições adicionais, ligadas às atividades auxiliares aos coordenadores de curso na organização de seminários, palestras, encontros, painéis e outras formas de reuniões acadêmicas e científicas;
- VII-** Elaborar relatórios mensais/semestrais das atividades desenvolvidas, que serão avaliados pelo professor orientador e coordenação de curso;

Art. 17 É vedado ao aluno-monitor:

- I –** Substituir o professor em sala de aula;
- II –** Realizar atividades administrativas ou que não estejam diretamente relacionadas à monitoria acadêmica;
- III –** Corrigir provas ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- IV –** Resolver exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da monitoria;
- V –** Desempenhar funções não previstas neste Regulamento ou no edital de seleção.

Art. 18 A metodologia a ser implementada no desenvolvimento da Monitoria poderá ser:

- I-** Presencial Noturna: Realizada em dias e horários específicos;
- II -** Virtual: Os monitores atuarão em horários flexíveis, utilizando plataformas digitais;
- III -** Grupos de Estudo: Formados em sala de aula, coordenados pelos monitores, com foco na resolução de problemas e discussões orientadas;

IV - Oficinas temáticas e Projetos Acadêmicos: Realização de atividades práticas no período noturno, como minicursos e oficinas temáticas.

Art. 19 Na vigência da Monitoria, as atividades do aluno serão exercidas sob a orientação do professor da disciplina.

Art. 20 São atribuições do professor da disciplina:

- I** – Elaborar o plano de atividades a ser desenvolvido pelo aluno;
- II** – Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal do aluno;
- III** – Comunicar ao Coordenador do Curso qualquer fato ou irregularidade relacionada com as atividades dos alunos participantes da monitoria;
- IV** – Manifestar-se sobre o rendimento do aluno por ele orientado, na hipótese de desligamento, assim como comprovar, através de ficha assinada a quantidade de horas trabalhadas na monitoria.

Art. 21 O Programa será supervisionado pela Coordenação do Curso, que será responsável pela organização das atividades, análise de relatórios e suporte aos professores orientadores e monitores, com apoio da Diretoria Pedagógica.

Art. 22 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CEPE, revogando-se as disposições da Res. 001/CEPE/2015.

Araputanga – MT, 16 de dezembro de 2024.

Profa. Eleuzamar Maria da Silva
Presidente do CEPE

Aprovado pelo CEPE em reunião do dia 16 de dezembro de 2024

ANEXOS – RESOLUÇÃO 003/2024

Anexo I: Modelo de Edital

Anexo II: Formulário de Inscrição

Anexo I: Modelo de Edital -

EDITAL Nº ___/2025 – PROGRAMA DE MONITORIA DA FCARP – PM/FCARP

A Faculdade Católica Rainha da Paz de Araputanga/FCARP, através da Coordenação do Curso de _____, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de discentes interessados em participar do Programa de Monitoria.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objetivo: Selecionar discentes para atuação como monitores nas disciplinas:

I- _____ Módulo _____

II- _____ Módulo _____

Vigência: O período de monitoria será de ___/___/2025 a ___/___/2025.

2. DAS VAGAS E MODALIDADES

- **Monitoria Voluntária:** ____ vagas.
- **Monitoria Remunerada:** ____ vagas.

Presencial Noturna: Atendimento em dias em que não constam aulas presenciais no calendário regular das aulas (Ex. quintas e sextas-feiras das 18h30 às 21h).

Virtual: Atendimento remoto por meio de plataformas digitais (Google Meet, Zoom, ou Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA).

Híbrida: Combinação de monitoria presencial e virtual, de acordo com a necessidade e demanda.

Integrada em Atividades de Aula:

- a) Auxílio em Sala: Durante as aulas, os monitores podem ser designados para auxiliar colegas com dúvidas;
- b) Grupos de Estudo: Formar grupos coordenados pelos monitores, que atuam como facilitadores em atividades propostas pelos professores;
- c) Oficinas Temáticas: Promover oficinas práticas conduzidas pelos monitores durante o horário de aula, com orientação dos docentes.

3. DOS REQUISITOS

- I – Esteja cursando regularmente a graduação na FCARP;
- II – Demonstre domínio do conteúdo da disciplina objeto da monitoria;
- III – Comprove haver compatibilidade entre horário de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- IV – Não tenha desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- V- Não esteja respondendo processos disciplinares;
- VI – Estar cursando pelo menos o III módulo do curso;

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- Período de inscrição: ___/___/2025 a ___/___//2025.
- Local de inscrição: Coordenação do Curso/Secretaria Acadêmica.
- Documentos necessários: Formulário de inscrição preenchido (Anexo II), cópia do histórico acadêmico, declaração de matrícula.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- Etapas:
 - I - Análise curricular, de caráter classificatório, compreendendo a avaliação do histórico escolar e do currículo do candidato:
 - II - Entrevista pelo professor da disciplina e/ou coordenador do curso, de caráter eliminatório.

6. RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no mural da Secretaria Acadêmica e no site oficial da FCARP no dia ___/___/2025.

Araputanga MT, ____de____de 2025.

Prof. (a) _____
Coordenador (s) do Curso de _____/FCARP

Obs. Publicar o Edital no site da Instituição e divulgar para os alunos do curso.

Anexo II: Formulário de Inscrição

PROGRAMA DE MONITORIA – PM/ FCARP FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Nome completo: _____
- Curso: _____ Módulo: _____
- Disciplina de interesse para monitoria: _____
- Telefone: (____) _____ E-mail: _____

() **Monitoria Presencial Noturna:** Realizada em dias e horários específicos. Salas serão disponibilizadas para atendimentos programados.

() **Monitoria Virtual:** Os monitores atuarão em horários flexíveis, utilizando plataformas digitais.

() **Grupos de Estudo:** Formados em sala de aula, coordenados pelos monitores, com foco na resolução de problemas e discussões orientadas.

() **Oficinas temáticas e Projetos Acadêmicos:** Realização de atividades práticas no período noturno, como minicursos e oficinas temáticas.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que li e concordo com os termos estabelecidos pelo Programa de Monitoria da FCARP.

Local e data: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO